

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 127/2017 – ASJUR/PRES.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 127/2017 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 27/10/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A URSO
BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E
MANUTENÇÕES EIRELI – EPP.**

PROCESSO SEI Nº: 0112-000769/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI N°4974/D – CREA/DF, inscrito no CPF sob N° 154.370.601-06, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: contrato social (Doc. SEI nº [31601313](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, (Doc. SEI/GDF nº [31303304](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [31487323](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [31487696](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [0112-000769/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 127/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F. no Hospital Regional de Planaltina/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando de **20/11/2019** para **20/11/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação será pelo valor de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

Para o exercício de 2019 os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100**, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE00738**, datada de 18/03/2019 (Doc. SEI nº [31605495](#)) emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o saldo remanescente a ser disponibilizado durante o exercício de 2020, conforme Relatório do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [31487323](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 13.400,00, (treze mil e quatrocentos reais)** correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº127/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CÂNDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:**LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/11/2019, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/11/2019, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31569122)
verificador= **31569122** código CRC= **82EC79AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-000769/2017

Doc. SEI/GDF 31569122

Criado por [84000749508](#), versão 24 por [8400074929X](#) em 20/11/2019 11:37:22.